



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

**CONVÊNIO Nº 120/2014**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO  
PAULO, PELA SECRETARIA DE  
TURISMO E O MUNICÍPIO DE  
**SOCORRO**, OBJETIVANDO A  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS DO FUNDO DE  
MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS  
PARA REVITALIZAÇÃO DO  
CAMINHO TURÍSTICO DO RIO DO  
PEIXE

O Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria CLAUDIO VALVERDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.403.593 SSP/SP e do CPF nº 069.972.588-75, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 5 de junho de 2012, publicado em 6/06/2012, e o Município de **Socorro**, CNPJ nº 46.444.063/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito **ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**, RG nº 22.950.424-3 e do CPF nº 154.646.228-70, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Execução de obras e serviços da Revitalização do Caminho Turístico do Rio do Peixe, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 26/74 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 65.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Processo DADE 111/2014  
120/2014  
MG

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

**CONVÊNIO Nº 120/2014**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE **SOCORRO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMINHO TURÍSTICO DO RIO DO PEIXE

O Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria CLAUDIO VALVERDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.403.593 SSP/SP e do CPF nº 069.972.588-75, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 5 de junho de 2012, publicado em 6/06/2012, e o Município de **Socorro**, CNPJ nº 46.444.063/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito **ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**, RG nº 22.950.424-3 e do CPF nº 154.646.228-70, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Execução de obras e serviços da Revitalização do Caminho Turístico do Rio do Peixe, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 26/74 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 65.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Processo DADE 111/2014  
120/2014  
MG

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

- Serviços preliminares: retirada de cerca – 704,46 m<sup>2</sup>;
- Movimento de terra: escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto – 293,34 m<sup>3</sup>;
- Infraestrutura: concreto usinado, fck = 25,0 MPa – 5,91 m<sup>3</sup>;
- Alvenaria/estrutura: fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira – 8,65 m<sup>2</sup>;
- Cobertura: estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m – 100,88 m<sup>2</sup>;
- Piso/revestimento: Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia – 4.128,00 m<sup>2</sup>;
- Mobiliário: banco de madeira tratada e concreto – 20 un;
- Paisagismo: plantio de grama esmeralda em placas – 1.392,94 m<sup>2</sup>;
- Iluminação: poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo – 62 un.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Da Execução**

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

Processo DADE 111/2014  
120/2014  
MG

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
*Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias*

II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Socorro**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 20, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I – Compete à SECRETARIA:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 65, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;

**Processo DADE 111/2014**  
**120/2014**  
**MG**

**3**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Do Valor**

O valor do presente Convênio é de R\$ 694.551,28 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 490.029,80 (quatrocentos e noventa mil e vinte e nove reais e oitenta centavos) de responsabilidade do **ESTADO** e R\$ 204.521,48 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

**CLAUSULA QUINTA**  
**Dos Recursos**

Os recursos a serem transferidos ao **MUNICÍPIO**, originários do Fundo de Melhoria das Estâncias, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADE 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000;

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao **MUNICÍPIO** em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

Processo DADE 111/2014  
120/2014  
MG

4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Liberação dos recursos**

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 65, constante do Plano de Trabalho, em 2 (duas) parcelas:

- I - **1ª parcela:** no valor de R\$ 288.962,42 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a que alude o "caput" desta

Processo DADE 111/2014  
120/2014  
MG

5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

cláusula, será repassado em até 30(trinta) dias contados da data da assinatura do Convênio;

II - **2ª parcela:** no valor de R\$ 201.067,38 (duzentos e um mil e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**CLÁUSULA SETIMA**  
**Da Denúncia e da Rescisão**

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Da Responsabilidade do MUNICÍPIO**

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

**CLÁUSULA NONA**  
**Do Prazo**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**Do Foro**

Processo DADE 111/2014  
120/2014  
MG

6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de Novembro de 2014.

**CLAUDIO VALVERDE**  
Secretário Adjunto  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria

**ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**  
Prefeito de SOCORRO

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Elizabeth A. P. Correia  
RG: RG: 11.847.856  
CPF: CPF: 034.638.328-52

2.   
Nome:  
RG: Ana Maria Ferreira  
CPF: RG: 42.519.754-4  
CPF: 343.204.968-41

Publicado no Diário Oficial  
do Estado de São Paulo  
Dia:  
Fls.:  
DADE



P

NO. DO DOCUMENTO: 2014NE00220 DATA DE EMISSAO: 26/11/2014 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:  
 500102 DEPTO.APOIO AO DESENV. DAS ESTANCIAS

NO.PROCESSO:  
 2014PR111  
 CNPJ/CPF:  
 46444063/0001-38

CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO  
 ENDereco: RUA CAMPOS SALLES, 177  
 CIDADE: SOCORRO

UF: SP CEP: ORIGEM MATERIAL:

\*\*\*\*\*

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400091	50001	23695500241020000	001001001	44405101	500010	0050100668

REFER. LEGAL: LEI 8.666/93. EMPENHO ORIG.: ACORDO:  
 LICITACAO : 9 IDEPEND. LICITACAO MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
 TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*490.029,80

=====

QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
	490.029,80		

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	P.M.	CONVÊNIO Nº 120/2014 - RE VITALIZAÇÃO DO CAMINHO TURÍSTICO DO RIO DO PEIXE.			490.029,80

-----  
 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*490.029,80

LOCAL DE ENTREGA: RUA BANDEIRA PTª. 716 - 2º ANDAR- ITAIM BIBI. DATA DA ENTREGA: 26/11/2014  
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: 68574991872 CLAUDIO FIGO DOS SANTOS 041254608/68  
 LUIZ EDUARDO CAMARINI - 500001 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM 1 PAG.